



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA LAJEDÃO

PERÍODO: 08/12/2015 À 17/12/2015.

LOCAL – PACAJÁ-PA

ATIVIDADE: 0151-2/01 – CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 3°57'4.79"S 50°41'34.04"O

OPERAÇÃO: 92/2015. SISACTE: 2339

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	07
V - DA OPERAÇÃO.....	08
1 - Da Ação Fiscal.....	09
VI - DA CONCLUSÃO.....	10

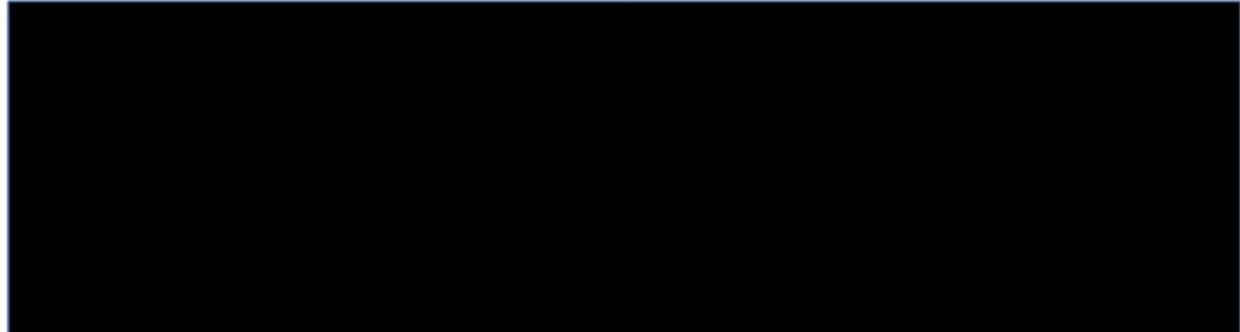
ANEXOS

ATA DE REUNIÃO COM MPT

AUTOS DE INFRAÇÃO

I - DA EQUIPE

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



1.4 - POLÍCIA FEDERAL



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho, representante da Defensoria Pública da União e Policiais Federais, foi destacado para averiguar denúncia em desfavor da Fazenda "Lageirão" no município de Pacajá-PA, onde trabalhadores estariam submetidos a condições análogas a de escravo.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- [REDACTED]
- Fazenda Lajedão
- Município em que ocorreu a fiscalização: Pacajá-PA
- Local inspecionado: Fazenda Lajeirão, vicinal 13, zona rural do município de Pacajá-PA, nas coordenadas geográficas 3°57'4.79"S 50°41'34.04"O
- Empregador: [REDACTED]
- CPF [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]

- Atividade principal: CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE (CNAE 0151-2/01)
- Trabalhadores encontrados: 02
 - Trabalhadores alcançados: 02
 - Trabalhadores sem registro: 02
 - Quantidade de menores e idade: 00
 - Menores afastados: 00
 - Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
 - Trabalhadores cujos contratos foram formalizados no curso da ação fiscal: 00
 - Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: vaqueiro, roçador
 - Valor dano moral individual: R\$0,00
 - Valor dano moral coletivo: R\$0,00
 - Autos de Infração lavrados (quantidade): 02
 - Principais irregularidades: falta de registro, falta de ASO

- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: 0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

- PROPRIETÁRIO: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- PROPRIEDADE: Fazenda Lajeipão
- ATIVIDADE: 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte
- LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE: [REDACTED]
[REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, representante do Ministério Público do Trabalho, representante da Defensoria Pública da União e Policiais Federais, iniciada em 10/12/2015, na Fazenda Lajedão, foram constatados 2(dois) trabalhadores laborando na propriedade: 1(um) vaqueiro que alegou estar há 60(sessenta) dias trabalhando na fazenda e 1(um) roçador que informou estar há 3(três) dias. Nenhum dos dois soube dar informações sobre trabalhadores que roçavam o pasto no começo do ano na fazenda, que desconheciam o fato de trabalhadores alojados em barraco de lona na fazenda. O proprietário da fazenda, senhor [REDACTED] não se encontrava na propriedade. Foi solicitado ao vaqueiro informações sobre o senhor [REDACTED] como CPF ou CEI da fazenda, mas não soube informar. Rstou à equipe então se deslocar até a sede do município de Pacajá para tentar falar com o proprietário em um comércio também de sua propriedade na cidade. No comércio que se localiza na avenida Magalhães Barata, 71, Centro de Pacajá, não foi encontrado o senhor [REDACTED], e a funcionária que lá se encontrava apenas pode informar o telefone celular do sr. [REDACTED]. No dia 15/12 foi mantido contato telefônico com o sr. [REDACTED] exposto a ele o motivo da ida da equipe à sua propriedade, dos procedimento de registro que ele deveria cumprir em relação aos 2(dois) trabalhadores encontrados na fazenda e solicitado o número do seu CPF para fins de notificação formal pelo correio. O sr. Alves se negou a informar o CPF, alegou que os trabalhadores não eram funcionários e que não teria condições de assinar a carteira de trabalho deles.

Sem ter em mãos as informações necessárias para notificar ou mesmo autuar o empregador, o coordenador solicitou ao MPT de marabá que chamasse para uma audiência o sr. [REDACTED] e que neste evento colhesse as informações necessárias. No dia 26 de janeiro de 2016 o senhor [REDACTED] compareceu perante a Procuradora do Trabalho em Marabá, ocasião em que informou o seu CPF.

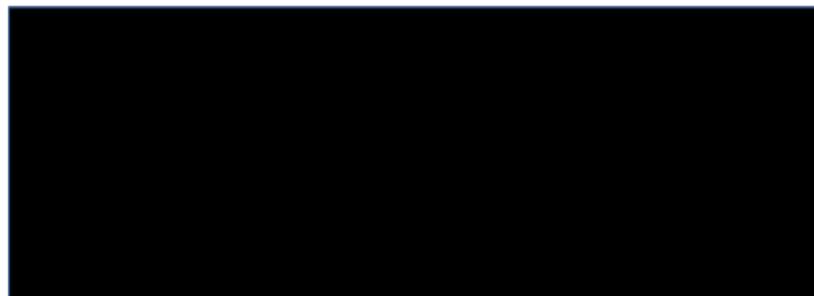
2 – Dos Autos de Infração

Número	DataLav.	Ementa	Descrição da ementa (Capítulo)
Empregador: [REDACTED]			
1 208857630	0000108		Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2 208857648	1310232		Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

VI – CONCLUSÃO

A denúncia é, no tempo que foi atendida, IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

Santa Maria-RS, 17 de fevereiro de 2016.



Coordenador de Grupo Móvel



Auditor Fiscal do Trabalho
Matr. [REDACTED]

Subcoordenador de Grupo Móvel